



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 557, de 2020, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

19 de junho de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8110650992>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **SORAYA THRONICKE****PARECER Nº , DE 2024**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 557, de 2020, da Deputada Tabata Amaral, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (*Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 557, de 2020, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral.

A iniciativa objetiva alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio, e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.

A proposição possui três artigos. O art. 1º acrescenta o art. 26-B à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor que nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, será obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

perspectivas femininas nos conteúdos curriculares. O parágrafo único do novo art. 26-B estabelece que as abordagens mencionadas devem incluir aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política.

O art. 2º, por sua vez, institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, campanha a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica do País. O art. 3º determina que a Lei que resultar da aprovação da proposição entrará em vigor no ano subsequente à data de sua publicação.

Na justificação, a autora destaca que as mulheres têm baixa representação no mundo científico, em razão do preconceito e do desencorajamento quanto aos lugares que podem ocupar, apesar de demonstrarem excelente desempenho escolar. Segundo a autora, existe a crença de que meninas devem restringir-se a ocupações ligadas ao “cuidar” – também meritórias –, enquanto os meninos são encorajados a escolher dentre várias opções de profissões, que envolvem lógica, competição e superação de desafios, no campo científico ou político. Nesse sentido, o PL visa combater uma falaciosa cultura machista, fomentando nas meninas a possibilidade de se tornarem cientistas ou lideranças políticas, e, nos meninos, maior respeito pelas mulheres.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada às comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Educação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, resultando em sua aprovação em caráter conclusivo na forma de substitutivo apresentado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Nesta Casa, a matéria foi distribuída à CDH e, posteriormente, seguirá à Comissão de Educação e Cultura.

Não foram recebidas emendas.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE**II – ANÁLISE**

Nos termos do inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre matéria relacionada aos direitos da mulher, o que torna regimental esta análise.

Em relação ao mérito, o PL nº 557, de 2020, trata de importante questão, não apenas para as mulheres, mas para toda a sociedade brasileira. Em razão dos estereótipos existentes, tem-se a associação de brilhantismo e genialidade muito mais a homens do que a mulheres. Estudos revelam que, desde muito novas, as meninas sentem-se inferiores aos meninos no que tange à inteligência para realizar atividades difíceis, especialmente aquelas relacionadas às ciências exatas. A existência desses estereótipos influencia a tomada de decisões de meninas a partir dos seis anos de idade, desencorajando-as de interesses em determinadas matérias, o que, como consequência, contribui para que diversas áreas e carreiras de grande reconhecimento tenham baixa representação de mulheres.

Pesquisas recentes revelam que aproximadamente 84,1% das meninas brasileiras entrevistadas, de 14 a 19 anos, não se sentem representadas nos espaços institucionais, e que as mulheres têm mais chance de abandonarem seus estudos relacionados às áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática do que os homens.

Ademais, quando mencionadas em livros, mulheres são frequentemente enquadradas em papéis de gênero “tradicionais”, preestabelecidos pelo patriarcado. Há uma marginalização, sub-representação, e, em alguns lugares, a exclusão das mulheres dos livros de história. Hoje sabemos que muitas descobertas e conquistas em diversas áreas atribuídas a homens tiveram, na verdade, a participação de mulheres cujos nomes foram propositadamente ignorados ao longo da história e durante a transmissão do conhecimento.

Todos os obstáculos impostos desproporcionalmente às mulheres no passado, e ainda hoje, desde a proibição de acessar a educação formal, de assumir cargos e ocupar determinados espaços, até o não reconhecimento pelo que conseguiram alcançar, resultaram em uma transmissão de conhecimento,





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

que se inicia desde a educação básica, moldada por estereótipos de gênero, realçadora das conquistas masculinas em detrimento das femininas e orientada pelas perspectivas daqueles que, por tempo significativo, detiveram a narrativa da história.

Diante desse contexto, o PL nº 557, de 2020, contribui para que essa transmissão de conhecimento finalmente compreenda, de modo igualitário, a perspectiva feminina, o que, além de contribuir para a desconstrução de um sistema educacional influenciado pelos estereótipos de gênero, também promoverá um futuro de maior igualdade e maior presença das mulheres em campos nos quais a atual sub-representação é flagrante, como na política, física, filosofia, matemática e tantos outros. Havendo a devida representação, as decisões nesses campos não mais serão tomadas em favorecimento de apenas um gênero, mas haverá maior riqueza de perspectivas, inclusive para a formulação e a implementação de políticas públicas que beneficiem os diversos grupos formadores da sociedade brasileira.

A proposição também está em consonância com outras previsões legislativas que visam à transformação da sociedade e à desconstrução da desigualdade e da discriminação por meio de uma educação que promova a dignidade da pessoa humana, a inclusão, o pluralismo de ideias e o debate democrático, e não a valorização de determinadas perspectivas ou de determinados grupos em detrimento de outros.

Além disso, em relação ao que dispõe o art. 2º da proposição, entendemos que não se aplicam os requisitos previstos na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, para instituição de datas comemorativas, porque esta Lei tem âmbito de aplicação restrito a datas significativas para segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. As mulheres, a seu turno, excedem todos esses segmentos, não sendo adequado que se interprete, de modo aberto, rol que é restritivo. Caso contrário, daríamos prevalência a formalismo equivocado em detrimento de maior garantia aos direitos das mulheres.

Adicionalmente, a natureza da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História não é de data comemorativa, como se depreende da própria justificação do PL, mas de verdadeira campanha que visa





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

à implementação de ações que objetivam concretizar o princípio constitucional de igualdade entre meninas e meninos, entre mulheres e homens. Não há intenção de comemorar algo já alcançado, mas de exortar ao cumprimento de um mandamento constitucional.

Finalmente, entendemos que o PL nº 557, de 2020, permitirá o aprimoramento da formação dos estudantes, contribuindo para que a transmissão de conhecimento não mais se efetive apenas sob perspectivas masculinas e para que haja a redução das desigualdades fundamentadas no gênero que ainda restringem a ocupação de espaços de conhecimento e decisórios pelas mulheres.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 557, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



**Relatório de Registro de Presença****26ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTE
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	4. WEVERTON PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	6. VAGO
IZALCI LUCAS PRESENTE	7. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
JANAÍNA FARIAS PRESENTE	4. NELSON TRAD
PAULO PAIM PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
ROMÁRIO PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 557/2020)

NA 26ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de junho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8110650992>